



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR NETO DO ANGELIM

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR / SIGNATÁRIO (S)

VER. NETO DO ANGELIM- DC

EMENTA:

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, o **INSTITUTO NACIONAL SEARA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, estado do Piauí.

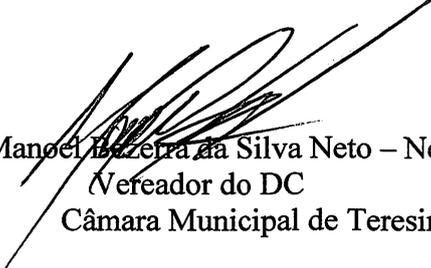
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.489 de 10 de janeiro de 2006, **INSTITUTO NACIONAL SEARA**, é uma Instituição Privada, pessoa jurídica, e sem fins lucrativos, fundada em 08 de fevereiro de 2012, com duração por prazo indeterminado, registrada no CNPJ sob nº 22.817.603/0001-13, sediada à Quadra D, lote 12, nº 2978, Loteamento porto Rico, Bairro São Sebastião, CEP nº 64085-075, com foro nesta cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina-Pi., 24 de maio de 2019.

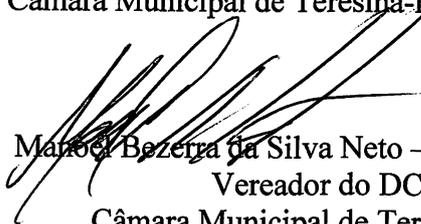

Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim
Vereador do DC
Câmara Municipal de Teresina

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei faz-se necessário no âmbito do Município de Teresina-PI, haja vista a necessidade da legalização das Instituições de nossa capital e perante o serviço de utilidade pública que ela oferece à comunidade, no amparo às crianças, jovens, idosos e inclusão social dos mesmos e restabelecimento da dignidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, ____/____/____

Câmara Municipal de Teresina-PI, 24 de maio de 2019.


Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim
Vereador do DC
Câmara Municipal de Teresina

classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - RELANÇAMENTO, Processo Nº. 045.17484/2018, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Gases Medicinais, Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo Clínico, e na Rede de Gás GLP do Setor de Nutrição, e Acessórios, com Disposição de Funcionário e Reposição de Peças e Acessórios para atender às necessidades do HUT/FMS, sessão de disputa realizada no dia 28/03/2019 às 10:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

JOSE DE MEIRELES PINTOS NETO ME	C.N.P.J.	10.310.068/0001-20
Rua Zezito Boavista, nº 5955. Vale Quem Tem. Teresina-PI.	Insc. Est	19.482.299-0
CEP: 64.057-270	Fone:	86-98150-81003084-8208 99478-4984
REPRES.: JOSE DE MEIRELES PINTOS NETO		
E-MAIL: meirelesneto@hotmail.com		

LOTE 01 - ITEM 1.1: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, oxigênio, ar medicinal e vácuo clínico, e na rede de gás GLP do setor de Nutrição, e acessórios, com disposição de funcionário e reposição de peças e acessórios, para atender às necessidades do Hospital de Urgência de Teresina - HUT. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 9.990,00. VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 119.880,00. TOTAL GERAL ADJUDICADO R\$ 119.880,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 23 de Abril de 2019. Dalva Veras da Cunha Araújo, Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 18.249 de 10/01/2019 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019, Processo Nº. 045. 34194/2018, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Bateria de Lithium C17345 3V, compatível com aparelho desfibrilador externo automático(DEA) da marca Zoll), através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/FMS, sessão de disputa realizada no dia 03/04/2019 às 10:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP	C.N.P.J.	96.441.704/0001-79
Rua Guaricanga, 243, Lapa, São Paulo/SP - CEP: 05075-030	Insc. Est	113.680.247.119
REPRES.: LUÍS CARLOS HENRIQUE MATIAS (E-MAIL: ventas@klemmen.com.br)	Fone	11-3641-3880

LOTE 01 - ITEM 1.1: Bateria de Lithium CR17345 3V, compatível com aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) da marca Zoll. Caixa com 10 unidades. Marca: Duracell. CÓDIGO E-GOVERNE: 26003. QUANTIDADE: 800 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 53,93. PREÇO TOTAL: R\$ 43.144,00. TOTAL GERAL ADJUDICADO DO LOTE (01) R\$ 43.144,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS). Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 11 de Abril de 2019. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018 - RELANÇAMENTO. PROCESSO Nº. 045.05947/2018. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Acepromazina, Xilazina, Cloreto de potássio e Ketamina), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GEZOON. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 23/05/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez) do dia 23.05.2019. Informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 13/05/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214). Valor anual estimado: R\$ 18.486,73 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Rosa Maria Braga Andrade Dantas, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019. PROCESSO Nº. 045.36835/2018. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica

aos interessados, e especialmente às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2019, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis (Achocolatado, Farinha de trigo, Margarina, etc.), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GENUT, que, em virtude de alteração no Edital, fica adiada a abertura do mesmo para o dia 23/05/2019 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 13/05/2019. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Dalva Veras da Cunha Araújo, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019. PROCESSO Nº. 045.28636/2018. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico Nº 033/2019, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Geradores), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da DPLAN, que, em virtude de impugnação ao Edital, fica adiada a abertura do mesmo para o dia 23/05/2019 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 13/05/2019. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Gardênia Maria de Queiroz Leite, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019. PROCESSO Nº. 045.08410/2018. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2019, cujo objeto é Aquisição de Material Hospitalar (Reanimadores, pinças, tesouras, etc.), através de Registro de Preços, para atender as necessidades do SAMU, que, em virtude de alteração no Edital, fica adiada a abertura do mesmo para o dia 23/05/2019 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 13/05/2019. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Marjorie Barros Cunha, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019. PROCESSO Nº. 045.04240/2018. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (Caneta e Papel para ECG), através de Registro de Preços, para atender as necessidades do NUAL. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 23/05/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 23.05.2019. Informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 13/05/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214) e FMS (221). Valor anual estimado: R\$ 8.347,30 (Oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

Ineditorial

EXTRATO DE ESTATUTO. Constitui-se, na capital do Estado do Piauí, aos 18 de Maio de 2001, a "INSTITUTO ÁGUA EXPRESS RH- PRESTADORA DE SERVIÇO", nesse estatuto doravante designada simplesmente por Instituto. Trata-se de uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos), que regeza pelo presente estatuto e pela legislação específica em vigor. Constituída por tempo indeterminado e em números de associados. Instituto desenvolveu as suas atividades, em Teresina e em todos os estados do Brasil através das suas secretarias regionais por meio de seus representantes legais. Tem sua sede, na Avenida José Francisco de Almeida Neto 09, Quadra 164, Lote 05a sobreloja Bairro Itararé CEP 64078-040, São objetivos da Instituição: a) zelar pela promoção e formação moral, socioeconômico, cultural, educativa e profissional da comunidade. B) promover o bem-estar e assistência a saúde mental, física e psicológica. C) proporcionar a comunidade em geral, através de meios de comunicações específicos constituídos pela associação observando p espírito de democracia, os valores humanos de nação brasileira e as leis vigentes no País. Ana Caroline Moraes de Jesus, Presidente da Instituição ÁGUA EXPRESS RH - PRESTADORA DE SERVIÇO.

EXTRATO DE ESTATUTO. Constitui-se, na capital do Estado do Piauí, aos 08 de Fevereiro de 2012, a "INSTITUTO NACIONAL SEARA", nesse estatuto doravante designada simplesmente por Instituto. Trata-se de uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos), que regeza pelo presente estatuto e pela legislação específica em vigor. Constituída por tempo indeterminado e em números de associados. Instituto desenvolveu as suas atividades, em Teresina e em todos os estados do Brasil através das suas secretarias regionais por meio de seus representantes legais. Tem sua sede, na Quadra D lote 12 nº 2978 Loteamento Porto Rico, Bairro São Sebastião, CEP 64085-075, São objetivos da Instituição: a) zelar pela promoção e formação moral, socioeconômico, cultural, educativa e profissional da comunidade. B) promover o bem-estar e assistência a saúde mental, física e psicológica. C) proporcionar a comunidade em geral, através de meios de comunicações específicos constituídos pela associação observando p espírito de democracia, os valores humanos de nação brasileira e as leis vigentes no País. Maria de Lourdes Reduzino, Presidente da Instituição Nacional Seara.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.817.603/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2012	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL SEARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA SEARA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOT PORTO RICO I	NÚMERO 2978	COMPLEMENTO QUADRAD LOTE 12	
CEP 64.085-075	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADORPORTELA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (86) 3226-1653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2019** às **10:17:27** (data e hora de Brasília).

**ESTATUTO DO "INSTITUTO NACIONAL SEARA ". CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO,
SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO**

Art. 1º - O "INSTITUTO NACIONAL SEARA " é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Instituto civil em 08 fevereiro 2012 conforme ata de constituição e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prazo de duração indeterminado, com sede própria à quadra D lote 12 nº 2978 ,Loteamento Porto Rico bairro São Sebastião em Teresina Piauí, cep 64085-075, e foro na cidade de Teresina Piauí, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único – Por deliberação do Conselho de Administração, o Instituto poderá abrir ou fechar diretorias regionais estaduais ou representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior para cumprir com suas finalidades sociais.

Art. 2º - O INSTITUTO NACIONAL SEARA tem por objetivos: Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade.

I Promover o bem-estar, assistência à saúde, mental, física e psicológica.

II Proporcionar a comunicação em geral, através dos meios de comunicações específicos constituídos pelo Instituto da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país. Instituto instituirão conselhos fiscal nos termos da lei federal nº 9.612 de 19-02-1998 em seu artigo 8º, par o empreender serviços de geração, executar serviços Rádio difusão comunitária, retransmissão de sons e imagens (TV digita), a radiodifusão e comunitária.

Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; amparar a criança e o adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania. Amparo e apoio ao idoso visando minorar lhes o sofrimento, a solidão e o abandono, e proporcionar-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta.

III oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou de terceiro grau, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social.

IV Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades.

V Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização ou reprofissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social.

Handwritten signature
OAB/PI 12693

VI Promover o intercâmbio cultural entre povos ou grupos de nacionalidades diferentes apoiando o estrangeiro em território nacional e buscando no exterior apoio aos nacionais, notadamente dos jovens em busca do crescimento científico, cultural e profissional.

VII Promover a conscientização do homem para o meio ambiente assim como adotar políticas de proteção e combate à degradação ambiental.

VIII Promover a proteção dos direitos dos consumidores contra toda e qualquer forma de abuso, ameaça ou lesão aos direitos assegurados no Código de Defesa do Consumidor; Promover a proteção à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

IX Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social; Promoção do voluntariado.

X Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XI Promoção da segurança alimentar e nutricional.

XII Promoção do desenvolvimento social e combate a à pobreza; XIII Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

XIV Comunidade Terapêutica Seara e Ressocialização de detento em presídios, e prestar assistência, moral social, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos dependente químico o que acolherá (usuário de qual quês tipo droga), fornece alojamento e alimentação aos dependente químico (adulto criança e adolescente) Instituto realizou assembleia geral e para aprovação do regimento interno da comunidade Terapeuta Seara

XV Jovens Aprendizes; Constitui objeto do presente instrumento assegurar ad aprendiz maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos (lei 11.180 de setembro de 2005).Inscrito em programa de orientação de entidade institucional em qualificada em formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento social, físico moral e psicológico).Prestar assistência, moral social, psicológico, médico odontológico e jurídico aos idosos que acolheres. Promover cursos capelão (diplomar e credencia pelo o instituto)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará, além do disposto neste Estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A Assembleia Geral disciplinará o funcionamento do Instituto por meio de seu Regimento Interno, em observância ao disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES. Título I - Das espécies de sócios

gl

mar

JMS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 5º - O INSTITUTO NACIONAL SEARA terá as seguintes categorias de sócios: Fundadores; Mantenedores; Contribuintes; Beneméritos; Remidos.

§ 1º - São considerados fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados mantenedores os associados cuja prestação será de no mínimo o do dobro dos sócios contribuintes.

§ 3 - São considerados Contribuintes os associados não incluídos em nenhuma das demais categorias.

§ 4º - São considerados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Sociedade.

§ 5º - São considerados remidos aqueles que tenha sido elevado à essa condição por decisão da Assembleia Geral ou por unanimidade da Diretoria.

Art. 6º - O Instituto será constituído por número ilimitado de sócios, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Parágrafo único - Todo cidadão regular, à data o Instituto, perante as potências nacionais ou regionais serão automaticamente admitidos no Instituto na categoria de Mantenedores ou Contribuintes, de acordo com a opção escolhida, ou em quaisquer outra por proposta da Diretoria e Aprovação do Conselho de Administração.

Título II Dos Direitos dos Sócios

Art. 7º - São direitos dos sócios:

I Votar e ser votado.

II Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido pelo Instituto.

III Ocupar cargo de Direção, como voluntário, vedada a remuneração.

IV Ocupar cargo ou função administrativa, sujeito ou não à remuneração.

V Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizantes e quaisquer outras atividades destinadas ao assistido ou ao público em geral.

VI §1º - Os Sócios Contribuintes não terão direito a voto na assembleia Geral poderão, contudo, eleger 1/3 dos membros do Conselho de Administração e pelo menos 1 (um) membro do Conselho fiscal, mediante a deliberação de pelo menos 2/3 de sua categoria.

§ 2º - A participação em eventos que tenha pôr fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelo participante não isenta o sócio de suas

contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário pela diretoria e na forma do Regimento Interno.

Título III Dos Deveres dos sócios

Art. 8º - São deveres dos sócios.

I Zelar pelo aprimoramento sociocultural do Instituto e de seus associados.

II Observar os Estatutos.

III Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos da sociedade.

IV Comparecer às reuniões da assembleias Geral para as quais forem convocados, salvo os sócios sem direito a voto.

V Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana.

VI Satisfazer, com pontualidade, as contribuições pecuniárias ordinárias nos valores decididos nas assembleias Geral.

§ 1º - Os sócios Fundadores, Remidos e Beneméritos estão desobrigados do cumprimento do disposto no Inciso V do *caput*.

Título IV Da admissão e exclusão de sócios

Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios Contribuintes toda e qualquer pessoa natural capaz e em pleno gozo de seus de direitos civis, portador de bons costumes e reputação ilibada.

Art. 10 - O pedido de admissão será feito por meio de proposta encaminhada à Diretoria à qual compete a aceitação ou rejeição, por maioria simples, dos Diretores, com referendun do Conselho de Administração.

Art. 11 - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão das assembleias Geral.

Art. 12 - Os sócios que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e; Exclusão.

Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros de quaisquer Órgãos da Entidade.

Art. 14 - Das penas cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à assembleia Geral.

§ 1º - Cabe Recurso à assembleia Geral das penas impostas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

4



§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à assembleia Geral das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão.

Art. 15 - Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da Exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material do Instituto, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização:

I assembleia Geral.

II Diretoria; III Conselho Fiscal.

IV Conselho de Administração.

Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da Entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores, Gerentes, Associados ou funcionários, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei civil.

Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Título I DA ASSEMBLÉIA GERAL Seção I Disposições Gerais

Art. 19 - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização do INSTITUTO NACIONAL SEARA é constituída pelos sócios fundadores, mantenedores e remidos.

Art. 20 - A assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da Entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento. Competência privativa

Art. 21 - Compete privativamente à assembleia Geral:

I Reformar o Estatuto Social, exceto no tocante às vedações contidas no presente Estatuto.

II Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Administradores e Conselheiros fiscais, ressalvado os limites legais e instituídos nesse Estatuto.

III Tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e de atividade da Entidade.

IV Admitir o ingresso de sócio benemérito; Aplicar as sanções previstas no estatuto para associado que integre qualquer órgão.

V Em grau de recurso rever as sanções aplicadas pela Diretora ou pelo Conselho de Administração e reconsiderar suas próprias Nações.

VI Aceitar as doações onerosas; Decidir sobre a dissolução da entidade.

VII Eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; Estipular o valor das contribuições dos sócios segundo sua espécie.

VIII Instituir e reformar o Regimento Interno. Convocação Competência, modo e local .

Art. 22 - A convocação da assembleia Geral compete .

I À Presidência.

II Ao Conselho de Administração, por decisão da maioria simples dos seus membros.

III A 2/3 da Diretoria

IV Ao Conselho Fiscal; A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 23 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades; por qualquer meio de comunicação escrita e ainda por meio de publicação em qualquer veículo de comunicação, contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da diretoria.

§ 1º - A utilização de qualquer meio de comunicação não dispensa a afixação do Edital na Sede e nas localidades onde o Instituto praticar atividades ou se reunir regularmente.

§ 2º - A primeira convocação da assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; não se realizando a assembleia, nova convocação será efetuada, nos termos do *caput*, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 3º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de todos os associados com direito a voto. Quórum de instalação

Art. 24 - Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um quarto dos associados com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número de presentes. Quórum de Deliberações

Art. 25 - As deliberações da assembleia Geral, salvo os casos ressalvados nesse estatuto e na lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Seção II assembleia Geral Ordinária

Art. 26 - Anualmente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a assembleia geral será instalada para.

I Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, com o parecer do Conselho Fiscal.

II Eleger o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

III Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido.

IV Resolver os casos omissos neste estatuto.

Seção III assembleia Geral Extraordinária

Art. 27 - Compete à assembleia Geral Extraordinária: Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, em primeira convocação e pela maioria absoluta dos presentes nas convocações seguintes;

I Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução do Instituto, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio

II Destituir os membros da Diretoria, mediante o voto de 2/3 dos presentes.

III Autorizar a Diretoria adquirir, alienar ou gravar bens imóveis.

IV Autorizar a Diretoria a receber doações onerosas.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria (Inciso III), por irregularidades cometidas, a assembleia Geral Extraordinária terá obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da sociedade, para informar o processo.

Art. 28 - A assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, não poderá deliberar, em primeira convocação, as matérias contidas no Art. 27, Incisos I e III, sem a maioria absoluta dos associados regulares e com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número dos presentes.

Art. 29 - No caso de destituição da Diretoria, a assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente pela sociedade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria.

Título II Da Administração Seção I Disposições Gerais à Administração

Art. 30 - A administração do Instituto cabe à Diretoria e ao Conselho de Administração, eleitos pela assembleia Geral Ordinária, para um período de 3 (três) anos.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração são inelegíveis na gestão seguinte, salvo os suplentes que a tenha ocupado por período igual ou inferior a 6 (seis) meses;

§ 2º - Aos membros da Diretoria é assegurada a reeleições.

§ 3º - Aos Conselheiros é admitida a Eleição para Diretoria e aos Diretores a Eleição para Conselheiros, os quais, deverão renunciar os cargos com antecedência de 6 (seis) meses da data da eleição.

§ 4º - É vedado a candidatura ao cargo de Diretor àqueles que tiveram suas contas rejeitas, em qualquer gestão de que tenha participado.

Seção II Conselho de Administração

Art. 31 – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 13 (treze), membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela assembleia Geral, observado o disposto no art. 27.

§ 1º - É vedado aos conselheiros a obtenção de remuneração ou quaisquer vantagens de cunho patrimonial, direta ou indiretamente.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição.

Art. 32 – Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si o Presidente e Vice-Presidente, com mandato igual integral.

Parágrafo único – Compete ao presidente do conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Órgão, cabendo ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários. Verificado empate nas deliberações do Conselho de Administração, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 33 – No caso de vacância no cargo de Conselho, caberá ao próprio conselho de Administração escolher o substituto que servirá até a próxima assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 – Além de outras funções que lhe seja atribuída por Lei ou por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração.

I Estabelecer as diretrizes gerais para a administração da Instituto.

II Elaborar orçamentos anuais ou plurianuais do Instituto e definir lhe a estrutura organizacional.

III Fixar as atribuições dos diretores, além das já definidas neste Estatuto.

IV Convocar a assembleia Geral dos Associados.

V Convocar a Assembleias Geral Extraordinária para fins de destituição de membros da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e na legislação.

VI Emitir opinião sobre relatórios de administração, sobre as contas da diretoria, sobre as demonstrações financeiras do exercício social, bem como examinar os livros e a contabilidade da Entidade;

VII Deliberar e aprovar sobre plano de investimento em hardware e software, imobilização de bens móveis, salvo bens de valores irrelevantes que obedecerá o paradigma de valor estabelecido pelo fisco federal para fins de imobilização;

VIII Escolher os Auditores independentes e destituí-los, bem como a contratação dos profissionais de contabilidade.

Parágrafo único – O Conselho de Administração poderá delegar no todo ou em parte à Diretoria o disposto no inciso VIX.

Art. 35 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da maioria dos membros em exercício.

§ 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

§ 4º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura dos presentes.

§ 5º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Conselheiro poderá indicar por escrito aquele que dentre os demais o representará nas reuniões, cabendo ao indicado, além do seu próprio voto, o voto do representado.

Art. 36 – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Seção III Diretoria

Art. 37 – A Diretoria será composta por no mínimo 3 (três) diretores e no máximo 6 (seis), residentes no país, eleitos e destituíveis nos termos do art. 27 e em obediência à legislação.

§ 1º - Dos Diretores um será o Presidente, vice-Presidente um Diretor Tesoureiro, segundo Diretor Tesoureiro um Diretor I Secretário, Diretor secretário adjunto e os demais sem designação específica.

§ 2º - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, caberá ao Diretor Presidente coordenar as atividades de todos os outros Diretores do Instituto e, ao Diretor Tesoureiro a coordenação de toda área financeira e contábil do Instituto, caberá o Presidente abri conta bancária e outras movimentação financeira ,com o tesoureiro.com conta conjuntas.

§ 3º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao da eleição. § 5º - Na forma do Regimento Interno, os Diretores terão que anualmente, até a reunião da assembleia Geral Ordinária, apresentar ao Conselho de Administração

certidões expedidas pelo Poder Público, notadamente as de falência, recuperação judicial e criminal, ainda que custeadas pela Instituto.

Art. 38 – Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria, nas matérias de deliberação colegiada, podendo decidir ou rever as questões que entender apropriadas.

Art. 39 – Compete aos Diretores a administração ordinária e a representação o Instituto, incumbindo-lhe a gestão e execução das atividades sociais, observadas as determinações do Conselho de Administração e da assembleia Geral, nos limites da lei e do presente Estatuto.

Art. 40 – Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, até a próxima assembleia Geral Ordinária.

Art. 41 – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier ao interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência do Conselho de Administração ou da assembleia Geral, de acordo com a lei e com o presente Estatuto social, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se da convocação e ou do prazo houver renúncia por escrito, de todos os Diretores.

§ 1º - A presença da totalidade dos Diretores à reunião, comprovada mediante assento no livro de registro de presença, dispensa o disposto no *caput*.

§ 2º - O *quórum* de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer ao Conselho de Administração das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade.

§ 3º - As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os presentes (§ 1º).

Art. 42 – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Art. 43 – Os diretores terão a representação ativa e passiva do Instituto incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração e pela assembleia Geral, nos limites estabelecidos no presente Estatuto e de acordo com as disposições legais.

§ 1º - Todos os documentos que criem obrigações para o Instituto ou desonerem terceiros de obrigações para com o Instituto deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra o Instituto, ser assinados:

- (I) por 2 (dois) diretores; ou
- (II) (II) por um Diretor e um Procurador; ou
- III por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - As procurações outorgadas em nome do Instituto deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de trata o parágrafo antecedente, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O Prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação do Instituto em processos judiciais ou administrativos.

§ 3º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pelo Órgão competente, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado nos termos do parágrafo antecedente.

§ 4º - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar o Instituto em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

Seção IV Administradores auxiliares à Diretoria Gerentes

ART.44 – O Instituto poderá contar com Gerentes remunerados que exercerão suas funções por delegação da Diretoria.

Art. 45 – A nomeação do gerente é de competência da Diretoria que o nomeará em ato separado e deverá averbá-lo à margem da inscrição do Instituto e, pelos atos que praticar antes da averbação, responde o Gerente pessoal e solidariamente com o Instituto

. Parágrafo único – Os poderes delegados ao gerente constarão do Ato de que trata o *caput*.

Art. 46 – A destituição do gerente dependerá do voto concorde dos Diretores. A reunião que deliberar a destituição deverá observar todas as formalidades previstas.

Na seção III desse capítulo.

Art. 47 – Aplicam-se ao Gerente as disposições contidas nos artigos 1.169 a 1176 do Código Civil – Lei 10.406/2002, além das previstas neste Estatuto. Título II Conselho Fiscal

Art. 48 – O conselho fiscal é Órgão permanente do Instituto e será composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia Geral.

Art. 49 – O mandato dos Conselheiros fiscais coincidirá com os dos membros do Conselho de Administração.

Art. 50 – O Conselho fiscal será regido pelas disposições contidas nas artes. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto.



CAPÍTULO IV Título I Disposições Gerais, finais e transitórias. Seção I Do Exercício Social

Art. 51 – O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 52 – É vedado expressamente a distribuição de superávits ou qualquer parcela do patrimônio aos associados, diretores, empregados ou gerentes.

Seção II Patrimônio e receita

Art. 53 – O patrimônio e a receita Instituto constituir-se-ão dos bens e seus frutos e dos direitos que lhes couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas doações e subvenções oficiais e particulares, municipal, estadual da união, nacionais ou internacionais.

Art. 54 – O Instituto poderá explorar atividades tipicamente empresariais para manutenção de seu objeto social, em obediência ao disposto neste Estatuto e com observância da legislação aplicável.

Parágrafo único – O Instituto aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 55 – As verbas, a qualquer título, públicas ou privadas, quando vinculadas ou condicionadas, terão a aplicação exclusiva nas finalidades a que se vincularam.

Seção II Disposições Gerais

Art. 56 - Aplica-se aos Associados, à Instituto, aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 57 – No caso de dissolução da Instituto, o patrimônio será destinado a uma ou mais Instituto ou Entidade, legalmente constituída, com sede no país e cujas finalidades se lhes assemelhe e que esteja regularmente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 58 – Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem pelos atos praticados pelo Conselho de Administração, Diretoria ou dos administradores auxiliares.

Art. 59 -. A fim de cumprir suas finalidades, Instituto, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO cada unidade terá denominação típica, e serão disciplinadas pelos regimentos internos.

Art. 59 -. A fim de cumprir suas finalidades, Instituto Nacional Seara, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO cada unidade terá denominação típica, e serão disciplinadas pelos regimentos internos, previamente por sua diretoria e funcionários, submetendo também a apreciação a diretoria da Instituto, em comum acordo com os demais membros da diretoria

Art. 60- ficam criadas a partir das datas, em que se iniciará suas atividades de prestação de serviço à comunidade em geral, as seguintes unidades: **FINALIDADES:**

I CENTRO MUSICAL: Violão, Guitarra, Baixo, Teclado, Bateria - **CENTRO DE SAUDE:** natura piá (é a medicina natural, integral), naturalismo x SPA, fisioterapia, massagens, desintoxicação orgânica-revitalização física e mental, psiquiatria, psicologia, nutrição, terapia ocupacional comunidade terapêutica;

II- CENTRO DE EDUCAÇÃO: Faculdade de ciências e humanas, ensino (cursos bacharel médio, básico em teologia) fundamental, ensino médio, creches, cursos técnicos e profissionalizantes, educação em saúde, educação em sexualidade, educação inclusiva, educação alimentar saudável.

III-CENTRO DE CIENCIAS NATURAIS: meio ambiente, política em ciências tecnológicas, educação científica, educação para o desenvolvimento sustentável.

IV- CENTRO ESPORTE: academia, natação, futebol de campo, voleibol, xadrez, outras atividades,

V- CENTRO DE COMUNICAÇÃO; TV digital, TV educativa e repetidora, Gráfica, Livraria, jornalismo, promoção de eventos, seminários.

VI- CENTRO CULTURAL: acesso à cultura, diversidade cultural, cultura e desenvolvimento sustentável, moda.

VII-CENTRO TECNOLÓGICO: informática, cursos profissionalizantes.

VIII- CENTRO DE INDUSTRIA E ARTESANATO- Fabrica de panificação, restaurante popular, artesanato em geral, moveis de madeira, moveis de ferro, fabrica de roupa.

IX- CENTRO DE CURSOS: Carpinteiro, soldador, bombeiro hidráulico, bombeiro elétrico, mecânica de automóveis- corte e costura, padeiro.

14/14
Teresina-PI
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

X Construção de casas popular para antedê a sociedade de baixa renda.

Teresina = Piauí 05 de janeiro de 2019

2º OFÍCIO DE
NOTAS E PROTESTO

Francisco das Chagas Costa da Silva

Francisco das Chagas Costa da Silva
CPF: 439.931.683.-72 RG: 1082234 SSP-PI
Presidente do Instituto Nacional Seara

Liu Cruz e Silva
OAB/PI 12693

Liu Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.693

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA
RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1005, TERESINA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA. EM TEST. DA VERDADE. DOU.FE. TERESINA. 06/02/2019 15:03:31

Kerman Lages Furtado Silva
Kerman LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 1,86 T.J. R\$ 0,77 MP. R\$ 0,25 Sel. R\$ 4,38 Total R\$ 6,22

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Escritório Público de Notas e Títulos Municipais e Serventia de Teresina - Piauí

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABO 06683

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Kerman Lages Furtado Silva
Escrivente
Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA
RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1005, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 7176 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº B697 folhas 158 a 170 em 13/02/2019 10:19:36. Protocolado sob o nº 2254 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 13/02/2019. Selo: AAG-37562, AAP-20766

[Handwritten signature]

Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Emol. R\$ 281,55 FERNOMJUPI. R\$ 52,53 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 1,28 Total: R\$

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Escrivente
Teresina-Piauí

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ATA EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL SEARA



2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS
Pedro Uchôa Pereira de Caracitiro
Escrivente
Teresina-PI/PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7201
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TITULOS
Teresina-PI/PI

No Primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, às 08h00min horas, no Instituto Nacional Seara, sua sede propria na Cidade de Teresina do Estado do Piauí. Quadra D – Lote 12 N 2978 loteamento Porto Rico - Bairro São Sebastião – Teresina -PI, CEP 64.085-075, com seu CNPJ No. 228176030001-13, onde foram abertos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, por seu **Secretário (a): Valdete Rocha Freire**. Convocada regularmente por edital, nos termos do estatuto social da entidade (Artigos: 14, 16, 17), que foi aprovado pela assembleia geral abaixo mencionados, que tratarão da seguinte pauta: 1º). Substituição de Membro da Diretoria (Para o Mandato de 05/01/2019 a 05/01/2022). Foi substituído e empossado pela Assembléia Geral extraordinária de acordo com o estatuto social no seu Art. 16 e 17, por se encontrar vago cargo de presidente em substituição ao **Sr. Francisco das Chagas Costa da Silvas**, e assume o **Sra. Maria de Lourdes Reduzino**, (Para o Mandato de 05/01/2019 a 05/01/2022). Como **nova presidenta**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade no. 475728-SSP/P.i. e CPF No. 439.529.093-00, residente e domiciliado na Quadra 13 casa 8b, Conjunto Redonda – Bairro Colorado Teresina P.i. Substituição I Secretaria Valdete Rocha Freire, assume O Primeiro Secretario Francisco das Chagas Costa da Silva, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade no 1082234 SSP-PI, CPF. 439.931.683-72, rua Floro Soares n 2859 bairro São Sebastião Teresina Piauí. E substituição I tesoureira Maria de Lourdes Reduzino, Assume I tesoureira Valdete Rocha Freire, brasileira, casada portadora da cédula de identidade no 140.305 SSP-PI, CPF 079.023.283-91 residente e domiciliado na Quadra 6 – casa 23 Conjunto Renascença bairro São Sebastião TERESINA -Piaui. Nada, mas havendo a tratar eu, Valdete Rocha Freire, secretarie, encerro a presente ata, que depois de lida e aprovada, assinada por mim e pela assembleia geral e a nova diretoria eleita. **Teresina-PI, 01 de fevereiro de 2019.**



Secretário (a): Valdete Rocha Freire

Assembléia Geral: Imanuseg Correias Freire
Robson de Jesus Silva
Sistema com a Silva
Wagner Silva Sousa
J.
Murillo.

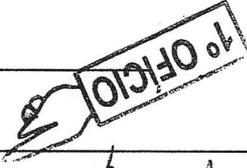
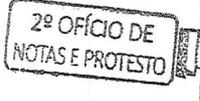
REGISTRO MICROFILMADO
 SOB Nº 7201
 2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Teresina-Piauí

petreca em prun

PRESIDENTE: Maria de Lourdes Reduzino

I SECRETARIO: Imanuseg Correias Freire com a Silva

I TESOU6REIRA: Valdete Rocha Freire

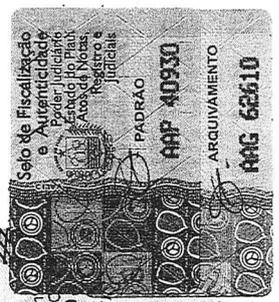


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (66) 3221-7513 - tibi.com.br - tibi@tibi.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA DE LOURDES REDUZINO EM TEST. 20 DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 25/02/2019 14:42:28
 SELO AAB22816 - 6XAT CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Loaquia

LANDELIN OLIVEIRA GAIR - ESCRIVENTE
 Emol. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
 RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1009, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 7201 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº B606 folhas) 24 e 24V em 27/02/2019, Protocolado sob o nº 2289 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº A3 em 27/02/2019. Selo AAB 22816 AAG-62810

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
 Escrevente
 Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
 RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1009, TERESINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA e VALDETE ROCHA FREIRE EM TEST. B DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 25/02/2019 15:11:44

Kerman Lages Furtado Silva

KERMAN LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE
 Emol. R\$ 7,70 TJ: R\$ 1,54 MP: R\$ 0,20 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 9,96



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Kerman Lages Furtado Silva

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
 Escrevente
 Teresina-Piauí



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE REFORMA INTEGRAL DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS EL-SHADAY DO BRASIL E ELEIÇÃO E POSSE

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 776
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Petro Uchoa Pereira de Carvalho
Escrivente
Teresina-Piauí

Ao quinto dia do mês de Janeiro de dois mil e Dezenove, às dezenove horas na sede da convenção (CNPJ 228176030001-13) na Quadra 98 casa 08, Dirceu Arcoverde 1, Zona Sudeste de Teresina PI, com a presença de várias Pessoas, autoridades eclesiástica e civil, deu-se o início da reunião para reforma do estatuto integral, eleição e posse da entidade, que foi dirigida pelo **Senhor Secretário, Francisco das Chagas Costa da Silva**. Convocada regulamente por edital, nos termos do estatuto social da entidade (Artigos 14.15.16.17) que em seguida abriu a reunião, em seguida falou da importância do INSTITUTO para a comunidade local, bem como para Teresina- PI e para todos os estados do BRASIL e exterior. Foi colocado em pauta: A reforma do estatuto integral, Eleição e posse, o estatuto que foi lido capítulos e artigos e aprovado em sua totalidade pela assembleia geral (com base estatuto art.9,10,11,12). A entidade, que tem nome de convenção nacional das igrejas evangélicas el-shaday do brasil. Que passará a ter no seu novo estatuto integral o seguinte nome **INSTITUTO NACIONAL SEARA**. Em seguida também houve a eleição e posse da diretoria com mandato de 3 anos, iniciando em 05 de Janeiro 2019 e termino dia 05 de Janeiro de 2022, a referenda eleição foi feita por aclamado pela assembleia geral e empossado tendo a seguinte composição: **Presidente:** Francisco das Chagas Costa da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 439.931.683-72 e do RG 1082234 SSP-PI, Rua Floro Soares n 2859, bairro São Sebastião, Teresina Piauí. **Vice presidente:** Francisco Correia Freire, brasileiro, casado, portador do CPF 874.424.771-00 e do RG 3.344.696 SSP-PI, residente e domiciliado na Quadra 6 – Casa 23, Bairro Renascença III, São Sebastião, Teresina/Piauí, 1ª. **Secretaria:** Valdete Rocha Freire, brasileira, casada, portadora do CPF 079.023.283-91 e do RG 140.305 SSPi, residente e domiciliada na Quadra 6 – Casa 23, Bairro Renascença III, São Sebastião, Teresina/Piauí. **Secretário Adjunto:** O Sr. Lindon Jonhson Alves de Sousa, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade no. 27.501.303-0 SSP/SP e CPF No. 176.986.458-00, residente e domiciliado Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida José Francisco de Almeida Neto, 09 – Quadra 164 – Lote 05 A, Sobre Loja - Bairro Itararé – Dirceu II, CEP 64.078-040. 1ª. **tesoureira:** Maria de Lourdes Reduzino, brasileira, divorciada, portadora do CPF 439.529.093-00 e do RG 475728-SSP/Pi, residente e domiciliada na quadra 13, casa 8B, conjunto redonda, Bairro Colorado, Teresina/Piauí. 2º. **tesoureira:** Francisca Almeida de Araújo, brasileira, casada, portador do CPF 347.585.773-15 e do RG 991.642 SSPPI, rua Dr. Freire de Andrade n 2274 bairro São João Teresina Piauí. 1ª. **Conselho fiscal:** Tânia Maria do Nascimento Sousa Costa, brasileira, casada, portadora do CPF 011.216.583-42 e do RG 1.434.902 SSPPI, residente e domiciliada na Rua 1, Número 2859, Bairro Todos os Santos, Teresina/Piauí, 2º **conselho fiscal:** Eliezer Pereira da Silva, Casado, CPF: 126.415.453-49 e RG: 460.097 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Barracão S/No, Bairro São Sebastião, Teresina/Piauí.

Handwritten signature and text: OAS/PI 12683

2ª SERVENTIA
Teresina-PI
TÍTULOS

Sebastião, Teresina/Piauí. **Suplente do conselho fiscal:** Lúcia Maria da Silva nascimento, Viúva, CPF: 361.358.403-91, RG.541.150-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua 11, Número 2980, Porto Rico I, TERESINA/Piauí. ESTATUTO DO "INSTITUTO NACIONAL SEARA". CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO. Art. 1º - A "INSTITUTO NACIONAL SEARA " é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Instituto civil em 08 fevereiro 2012 conforme ata de constituição e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prazo de duração indeterminado, com sede própria à quadra D lote 12 nº 2978 ,Loteamento Porto Rico Bairro São Sebastião em Teresina Piauí, CEP 64085-075, e foro na cidade de Teresina Piauí, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Por deliberação do Conselho de Administração, o Instituto poderá abrir ou fechar diretorias regionais estaduais ou representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior para cumprir com suas finalidades sociais. Art. 2º - O INSTITUTO NACIONAL SEARA tem por objetivos: Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade. I Promover o bem-estar, assistência à saúde, mental, física e psicológica; II Proporcionar a comunicação em geral, através dos meios de comunicações específicos constituídos pelo Instituto da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país. Instituto instituirão conselhos fiscal nos termos da lei federal nº 9.612 de 19-02-1998 em seu artigo 8º, par o empreender serviços de geração, executar serviços Rádio difusão comunitária, retransmissão de sons e imagens (TV digita), a radiodifusão e comunitária. I Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; Amparar a criança e ao adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essências à vida e à cidadania; II Amparo e apoio ao idoso visando minorar lhes o sofrimento, a solidão e o abandono, e proporcionar-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta; III Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou de terceiro grau, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social; IV Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades; V Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização ou reprofissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social; VI Promover o intercâmbio cultural entre povos ou grupos de nacionalidades diferentes apoiando o estrangeiro em território nacional e buscando no exterior apoio aos nacionais, notadamente dos jovens em busca do crescimento científico, cultural e profissional; VII Promover a conscientização do homem para o meio ambiente assim como adotar políticas de proteção e combate à degradação ambiental; VIII Promover a proteção dos direitos dos consumidores contra toda e qualquer forma de abuso, ameaça ou lesão aos direitos assegurados no Código de Defesa do Consumidor; Promover a proteção à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; IX

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7176
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Pedro Uchoa Pereira de Carvalho
Escrivente
Teresina-Piauí

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7176

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS

Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Escrivente
Teresina-PI

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-PI

5/11
Teresina-PI
SOTAJIA

Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social; Promoção do voluntariado; X Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XI Promoção da segurança alimentar e nutricional; XII Promoção do desenvolvimento social e combate a à pobreza; XIII Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar. XIV Comunidade Terapêutica Seara e Ressocialização de detento em presídios, e prestar assistência, moral social, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos dependente químico o que acolherá (usuário de qual quês tipo droga), fornecer alojamento e alimentação aos dependente químico (adulto criança e adolescente) instituto realizou assembleia geral e para aprovação do regimento interno da comunidade terapêutica seara. XV Jovens Aprendizes; Constitui objeto do presente instrumento assegurar ao aprendiz maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos (lei 11.180 de setembro de 2005). Inscrito em programa de orientação de entidade institucional em qualificada em formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento social, físico moral e psicológico). Prestar assistência, moral social, psicológico, médico odontológico e jurídico aos idosos que acolheres. Promover cursos capelão (diplomar e credencia pelo o instituto). Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará, além do disposto neste Estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Art. 4º - A Assembleia Geral disciplinará o funcionamento do Instituto por meio de seu Regimento Interno, em observância ao disposto neste Estatuto. CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES. Título I - Das espécies de sócios Art. 5º - O INSTITUTO NACIONAL SEARA terá as seguintes categorias de sócios: Fundadores; Mantenedores; Contribuintes; Beneméritos; Remidos. § 1º - São considerados fundadores os associados signatários da Ata de fundação. § 2º - São considerados mantenedores os associados cuja prestação será de no mínimo o do dobro dos sócios contribuintes. § 3º - São considerados Contribuintes os associados não incluídos em nenhuma das demais categorias. § 3º - São considerados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Sociedade. § 4º - São considerados remidos aqueles que tenha sido elevado à essa condição por decisão da Assembleia Geral ou por unanimidade da Diretoria. Art. 6º - O Instituto será constituído por número ilimitado de sócios, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. Parágrafo único - Todo cidadão regular, à data do Instituto, perante as potências nacionais ou regionais serão automaticamente admitidos no Instituto na categoria de Mantenedores ou Contribuintes, de acordo com a opção escolhida, ou em quaisquer outra por proposta da Diretoria e Aprovação do Conselho de Administração. Título II Dos Direitos dos Sócios Art. 7º - São direitos dos sócios: I Votar e ser votado; II Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido pelo Instituto; III Ocupar cargo de Direção, como voluntário, vedada a remuneração; IV Ocupar cargo ou função administrativa, sujeito ou não à remuneração; V Participar de todo e

[Handwritten signature]

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 776
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TITULOS
Teresina-Piaui

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Escritor
Teresina-Piaui

qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral. VI §1º - Os Sócios Contribuintes não terão direito a voto na assembleia Geral poderão, contudo, eleger 1/3 dos membros do Conselho de Administração e pelo menos 1 (um) membro do Conselho fiscal, mediante a deliberação de pelo menos 2/3 de sua categoria. § 2º - A participação em eventos que tenha pôr fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelo participante não isenta o sócio de suas contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário pela diretoria e na forma do Regimento Interno. Título III Dos Deveres dos sócios Art. 8º - São deveres dos sócios: I Zelar pelo aprimoramento sociocultural do Instituto e de seus associados; II Observar os Estatutos, III Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos da sociedade; IV Comparecer às reuniões da assembleias Geral para as quais forem convocados, salvo os sócios sem direito a voto; V Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana; VI Satisfazer, com pontualidade, as contribuições pecuniárias ordinárias nos valores decididos na assembleias Geral. § 1º - Os sócios Fundadores, Remidos e Beneméritos estão desobrigados do cumprimento do disposto no Inciso V do *caput*. Título IV Da admissão e exclusão de sócios Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios Contribuintes toda e qualquer pessoa natural capaz e em pleno gozo de seus de direitos civis, portador de bons costumes e reputação ilibada. Art. 10 - O pedido de admissão será feito por meio de proposta encaminhada à Diretoria à qual compete a aceitação ou rejeição, por maioria simples, dos Diretores, com referendun do Conselho de Administração. Art. 11 - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão das assembleias Geral. Art. 12 - Os sócios que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e; Exclusão. Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros de quaisquer Órgãos da Entidade. Art. 14 - Das penas cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à assembleia Geral. § 1º - Cabe Recurso à assembleia Geral das penas impostas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. § 2º - Cabe pedido de reconsideração à assembleia Geral das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão. Art. 15 - Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da Exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material o Instituto, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis. CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização: I assembleia Geral; II Diretoria; III Conselho Fiscal; IV Conselho de Administração. V Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da Entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores, Gerentes, Associados ou funcionários, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei civil. Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da



REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7176

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Escrevente
Teresina-Piauí

entidade, mediante comprovação. Título I DA ASSEMBLÉIA GERAL Seção I Disposições Gerais Art. 19 - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização do INSTITUTO NACIONAL SEARA é constituída pelos sócios fundadores, mantenedores e remidos. Art. 20 - A assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da Entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento. Competência privativa Art. 21 - Compete privativamente à assembleia Geral: I Reformar o Estatuto Social, exceto no tocante às vedações contidas no presente Estatuto; II Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Administradores e Conselheiros fiscais, ressalvado os limites legais e instituídos nesse Estatuto; III Tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e de atividade da Entidade; IV Admitir o ingresso de sócio benemérito; Aplicar as sanções previstas no estatuto para associado que integre qualquer órgão; V Em grau de recurso rever as sanções aplicadas pela Diretora ou pelo Conselho de Administração e reconsiderar suas próprias sanções; VI Aceitar as doações onerosas; Decidir sobre a dissolução da entidade; VII Eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; Estipular o valor das contribuições dos sócios segundo sua espécie; VIII Instituir e reformar o Regimento Interno. Convocação Competência, modo e local Art. 22 - A convocação da assembleia Geral compete: I À Presidência; II Ao Conselho de Administração, por decisão da maioria simples dos seus membros; III A 2/3 da Diretoria; IV Ao Conselho Fiscal; A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto; Art. 23 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades; por qualquer meio de comunicação escrita e ainda por meio de publicação em qualquer veículo de comunicação, contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da diretoria. § 1º - A utilização de qualquer meio de comunicação não dispensa a afixação do Edital na Sede e nas localidades onde o Instituto praticar atividades ou se reunir regularmente. § 2º - A primeira convocação da assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; não se realizando a assembleia, nova convocação será efetuada, nos termos do *caput*, com antecedência mínima de 3 (três) dias. § 3º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de todos os associados com direito a voto. Quórum de instalação Art. 24 - Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto a assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um quarto dos associados com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número de presentes. Quórum de Deliberações Art. 25 - As deliberações da assembleia Geral, salvo os casos ressalvados nesse estatuto e na lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções. Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate. Seção II assembleia Geral Ordinária Art. 26 - Anualmente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a assembleia geral será instalada para: I Tomar as contas dos

2ª SERVENTIA
Teresina-Piauí
8-50100-1

Cirele

REGISTRO MICROFILMADO

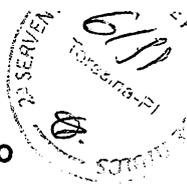
SOB Nº 276

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS

Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Escrivente
Teresina-Piauí

Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, com o parecer do Conselho Fiscal; II Eleger o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal; III Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido; IV Resolver os casos omissos neste estatuto. Seção III assembleia Geral Extraordinária. Art. 27 - Compete à assembleia Geral Extraordinária: Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, em primeira convocação e pela maioria absoluta dos presentes nas convocações seguintes; I Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução do Instituto, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; II Destituir os membros da Diretoria, mediante o voto de 2/3 dos presentes; III Autorizar a Diretoria adquirir, alienar ou gravar bens imóveis; IV Autorizar a Diretoria a receber doações onerosas; Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria (Inciso III), por irregularidades cometidas, a assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da sociedade, para informar o processo. Art. 28 - A assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, não poderá deliberar, em primeira convocação, as matérias contidas no Art. 27, Incisos I e III, sem a maioria absoluta dos associados regulares e com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número dos presentes. Art. 29 - No caso de destituição da Diretoria, a assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente pela sociedade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria. Título II Da Administração Seção I Disposições Gerais à Administração Art. 30 - A administração do Instituto cabe à Diretoria e ao Conselho de Administração, eleitos pela assembleia Geral Ordinária, para um período de 3 (três) anos. § 1º - Os membros do Conselho de Administração são inelegíveis na gestão seguinte, salvo os suplentes que a tenha ocupado por período igual ou inferior a 6 (seis) meses; § 2º - Aos membros da Diretoria é assegurada a reeleições. § 3º - Aos Conselheiros é admitida a Eleição para Diretoria e aos Diretores a Eleição para Conselheiros, os quais, deverão renunciar os cargos com antecedência de 6 (seis) meses da data da eleição. § 4º - É vedado a candidatura ao cargo de Diretor àqueles que tiveram suas contas rejeitas, em qualquer gestão de que tenha participado. Seção II Conselho de Administração Art. 31 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 13 (treze), membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela assembleia Geral, observado o disposto no art. 27. § 1º - É vedado aos conselheiros a obtenção de remuneração ou quaisquer vantagens de cunho patrimonial, direta ou indiretamente, assim como empregar parentes ou familiares na condição de funcionários ou por qualquer outro meio que permita a remuneração, salvo, quanto a este último, se houver decisão unânime da diretoria e não haja habitualidade. § 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição. Art. 32 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si o Presidente e Vice-Presidente, com mandato igual integral. Parágrafo único - Compete ao



REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7176
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Escrevente
Teresina-Piauí

presidente do conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Órgão, cabendo ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários. Verificado empate nas deliberações do Conselho de Administração, caberá ao Presidente o voto de desempate. Art. 33 – No caso de vacância no cargo de Conselho, caberá ao próprio conselho de Administração escolher o substituto que servirá até a próxima assembleia Geral Ordinária. Art. 34 – Além de outras funções que lhe seja atribuída por Lei ou por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração: I Estabelecer as diretrizes gerais para a administração da Instituto; II Elaborar orçamentos anuais ou plurianuais do Instituto e definir lhe a estrutura organizacional; III Fixar as atribuições dos diretores, além das já definidas neste Estatuto; IV Convocar a assembleia Geral dos Associados; V Convocar a Assembleias Geral Extraordinária para fins de destituição de membros da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e na legislação; VI Emitir opinião sobre relatórios de administração, sobre as contas da diretoria, sobre as demonstrações financeiras do exercício social, bem como examinar os livros e a contabilidade da Entidade; VII Deliberar e aprovar sobre plano de investimento em hardware e software, imobilização de bens móveis, salvo bens de valores irrelevantes que obedecerá o paradigma de valor estabelecido pelo fisco federal para fins de imobilização; VIII Escolher os Auditores independentes e destituí-los, bem como a contratação dos profissionais de contabilidade; Parágrafo único – O Conselho de Administração poderá delegar no todo ou em parte à Diretoria o disposto no inciso VIX. Art. 35 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. § 2º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da maioria dos membros em exercício. § 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. § 4º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura dos presentes. § 5º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Conselheiro poderá indicar por escrito aquele que dentre os demais o representará nas reuniões, cabendo ao indicado, além do seu próprio voto, o voto do representado. Art. 36 – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos. Seção III Diretoria Art. 37 – A Diretoria será composta por no mínimo 3 (três) diretores e no máximo 6 (seis), residentes no país, eleitos e destituíveis nos termos do art. 27 e em obediência à legislação. § 1º - Dos Diretores um será o Presidente, um Diretor Tesoureiro, segundo Diretor Tesoureiro um Diretor 1ª. Secretário segundo Diretor Secretário Adjunto, e os demais sem designação específica. § 2º - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, caberá ao Diretor Presidente coordenar as atividades de todos os outros Diretores do Instituto e, ao Diretor Tesoureiro a coordenação de toda área financeira e contábil caberá o Presidente abri conta bancária e outra movimento

2ª SERVENTIA
Teresina-Piauí

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 7176

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO

DE TÍTULOS

Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E

PROTESTO DE TÍTULOS

Pedro Uchôa Pereira de Carvalho

Escrevente
Teresina-Piauí

financeiro, com o Tesoureiro, com conta conjunta da Instituto. § 3º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao da eleição. § 5º - Na forma do Regimento Interno, os Diretores terão que anualmente, até a reunião da assembleia Geral Ordinária, apresentar ao Conselho de Administração certidões expedidas pelo Poder Público, notadamente as de falência, recuperação judicial e criminal, ainda que custeadas pelo Instituto. Art. 38 – Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria, nas matérias de deliberação colegiada, podendo decidir ou rever as questões que entender apropriadas. Art. 39 – Compete aos Diretores a administração ordinária e a representação do Instituto, incumbindo-lhe a gestão e execução das atividades sociais, observadas as determinações do Conselho de Administração e da assembleia Geral, nos limites da lei e do presente Estatuto. Art. 40 – Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, até a próxima assembleia Geral Ordinária. Art. 41 – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier ao interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência do Conselho de Administração ou da assembleia Geral, de acordo com a lei e com o presente Estatuto social, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se da convocação e ou do prazo houver renúncia por escrito, de todos os Diretores. § 1º - A presença da totalidade dos Diretores à reunião, comprovada mediante assento no livro de registro de presença, dispensa o disposto no *caput*. § 2º - O *quórum* de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer ao Conselho de Administração das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade. § 3º - As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os presentes (§ 1º). Art. 42 – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. Art. 43 – Os diretores terão a representação ativa e passiva do Instituto incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração e pela assembleia Geral, nos limites estabelecidos no presente Estatuto e de acordo com as disposições legais. § 1º - Todos os documentos que criem obrigações para o Instituto ou desonerem terceiros de obrigações para com o Instituto deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Instituto, ser assinados: (I) por 2 (dois) diretores; ou (II) por um Diretor e um Procurador; ou (III) por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte. § 2º - As procurações outorgadas em nome do Instituto deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de trata o parágrafo antecedente, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O Prazo previsto neste

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Teresina-Piauí

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 776

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO

DE TÍTULOS

Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E

PROTESTO DE TÍTULOS

Pedro Uchôa Pereira de Carvalho

Escrevente
Teresina-Piauí

parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação do Instituto em processos judiciais ou administrativos. § 3º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pelo Órgão competente, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado nos termos do parágrafo antecedente. § 4º - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar o Instituto em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade. Seção IV Administradores auxiliares à Diretoria Gerentes ART.44 – O Instituto poderá contar com Gerentes remunerados que exercerão suas funções por delegação da Diretoria. Art. 45 – A nomeação do gerente é de competência da Diretoria que o nomeará em ato separado e deverá averbá-lo à margem da inscrição do Instituto e, pelos atos que praticar antes da averbação, responde o Gerente pessoal e solidariamente com o Instituto. Parágrafo único – Os poderes delegados ao gerente constarão do Ato de que trata o *caput*. Art. 46 – A destituição do gerente dependerá do voto concorde dos Diretores. A reunião que deliberar a destituição deverá observar todas as formalidades previstas na seção III desse capítulo. Art. 47 – Aplicam-se ao Gerente as disposições contidas nos artigos 1.169 a 1176 do Código Civil – Lei 10.406/2002, além das previstas neste Estatuto. Título II Conselho Fiscal Art. 48 – O conselho fiscal é Órgão permanente do Instituto e será composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia Geral. Art. 49 – O mandato dos Conselheiros fiscais coincidirá com os dos membros do Conselho de Administração. Art. 50 – O Conselho fiscal será regido pelas disposições contidas nas artes. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto. CAPÍTULO IV Título I Disposições Gerais, finais e transitórias. Seção I Do Exercício Social Art. 51 – O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício. Art. 52 – É vedado expressamente a distribuição de superávits ou qualquer parcela do patrimônio aos associados, diretores, empregados ou gerentes. Seção II Patrimônio e receita Art. 53 – O patrimônio e a receita Instituto constituir-se-ão dos bens e seus frutos e dos direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas doações e subvenções oficiais e particulares, nacionais ou internacionais. Art. 54 – O Instituto poderá explorar atividades tipicamente empresariais para manutenção de seu objeto social, em obediência ao disposto neste Estatuto e com observância da legislação aplicável. Parágrafo único – O Instituto aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Art. 55 – As verbas, a qualquer título, públicas ou privadas, quando vinculadas ou condicionadas, terão a aplicação exclusiva nas finalidades a que se vincularam. Seção II Disposições Gerais Art. 56 - Aplica-se aos Associados, do Instituto, aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis. Art. 57 – No caso

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 776
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7176
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TITULOS
Tel: 3194.0101

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Escrivente
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA
Teresina-Piauí
SOTOMAIOR

de dissolução da Instituto, o patrimônio será destinado a uma ou mais Instituto ou Entidade, legalmente constituída, com sede no país e cujas finalidades se lhes assemelhe e que esteja regularmente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 58 - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem pelos atos praticados pelo Conselho de Administração, Diretoria ou dos administradores auxiliares. Art. 59 -. A fim de cumprir suas finalidades, Instituto, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias. PARÁGRAFO ÚNICO cada unidade terá denominação típica, e serão disciplinadas pelos regimentos internos, previamente por sua diretoria e funcionários, submetendo também a apreciação a diretoria do Instituto, em comum acordo com os demais membros da diretoria Art.60 ficam criadas a partir das datas, em que se iniciará suas atividades de prestação de serviço a comunidade em geral, as seguintes unidades: FINALIDADES: I CENTRO MUSICAL: Violão, Guitarra, Baixo , Teclado, Bateria - CENTRO DE SAUDE: natura piá (é a medicina natural , integral), naturalismo x SPA, fisioterapia, massagens, desintoxicação orgânica-revitalização física e mental, psiquiatria, psicologia, nutrição, terapia ocupacional comunidade terapêutica; II- CENTRO DE EDUCAÇÃO: Faculdade de ciências e humanas, ensino (cursos bacharel médio ,básico em teologia) fundamental, ensino médio, creches, cursos técnicos e profissionalizantes, educação em saúde, educação em sexualidade, educação inclusiva, educação alimentar saudável; III-CENTRO DE CIENCIAS NATURAIS: meio ambiente, política em ciências tecnológicas, educação científica, educação para o desenvolvimento sustentável; IV- CENTRO ESPORTE: academia, natação, futebol de campo, voleibol, xadrez, outras atividades; V- CENTRO DE COMUNICAÇÃO; TV digital, TV educativa e repetidora, Gráfica, Livraria, jornalismo, promoção de eventos, seminários; VI- CENTRO CULTURAL: acesso à cultura, diversidade cultural, cultura e desenvolvimento sustentável, moda; VII- CENTRO TECNOLOGICO: informática, cursos profissionalizantes; VIII- CENTRO DE INDUSTRIA E ARTESANATO- Fabrica de panificação, restaurante popular, artesanato em geral, moveis de madeira, moveis de ferro, fabrica de roupa; IX- CENTRO DE CURSOS: Carpinteiro, soldador, bombeiro hidráulico, bombeiro elétrico, mecânica de automóveis- corte e costura, padeiro. Construção de casas popular para antedê a sociedade de baixa renda. Nada havendo de tratar eu secretario Francisco das Chagas Costa da Silva, que secretariei encerro a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pela à assembleia e diretoria eleita. Teresina Piauí 05 janeiro de 2019.

Secretário Geral: Francisco das Chagas Costa da Silva

Assembleia Geral: Raimundo...

Wagner...
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA

(Handwritten signature)

Francisco Carlos Melo Oliveira

Raimundo Fortes de Sousa Neto
Maurício de Azevedo
Marta Rodrigues dos Santos
Flávia de Oliveira Viana
Abrahão Danilo Barros de Figueiredo
Edson Marques Fernandes

PRESIDENTE: Francisco de Oliveira Costa de Silva

VICE PRESIDENTE: Juan Carlos Correia Junior

1º SECRETÁRIO: Valdeci Rocha Freire

SECRETÁRIO ADJUNTO:

1º TESOUREIRO: Maria de Lourdes Reduzino

2º TESOUREIRO: Francisco Almeida de Araújo

1º CONSELHO FISCAL: Tânia Maria do Nascimento S. Costa

2º CONSELHO FISCAL: ELIEZER PEREIRA DA SILVA

3º CONSELHO FISCAL: Lídia Maria de Souza

Lina Cruz e Silva - Advogada
OAB/PI 12.693

Lina Cruz e Silva
Advogada
OAB/PI Nº 12.693



RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABO 06618



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjco@ui.com.br - tabjco@ui.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA DE LOURDES REDUZINO.
EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 05/02/2019 11:26:41
SELO AAA95363 - 2LLG CONSULTE A AUTENTICIDADE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

LOUANY LIMA COIMBRA MELO - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3,85 TJ: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,99

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7176
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-PI

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Escrivente
Teresina-Piauí



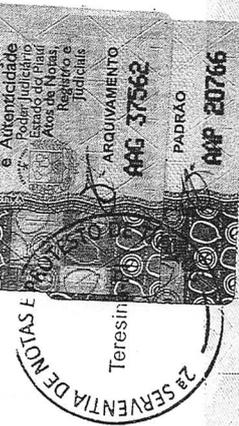
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA
RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1044 - TERESINA - PIAUÍ
RCP J registrado sob o nº 7176 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº
B807 (folhas) 158 a 170 em 13/02/2019 10:19:36. Protocolado sob o nº 2254 no
LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 13/02/2019. Selo: AAG-
37562, AAP-20766

Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Emol. R\$ 187,45 FERNHOJUPI. R\$ 52,65 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 11,28 T.Cal. R\$

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Escrivente em Teresina-Piauí
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho





MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 164.79068.56-5

NÚMERO 0243586

SÉRIE 0060

PI

Maria Leandra Rêgo

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



MARIA DE LOURDES REDUZINO

22118.0243566-05

FILIAÇÃO: MARIA BENEDITA REDUZINO
JOSE ANTONIO REDUZINO
NASCIMENTO: 12/02/1969
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
MATERIALIDADE: UNIAO - PJ
DOCUMENTO: R.G.: 475728 - 07082017 - SSP - RJ

LEI Nº 8.049, DE 18 DE MAIO DE 1996
CPF: 438.929.039-00
TIT. ELEITOR:
LOCAL DE EMISSÃO: RJ - TERESINA
DATA DE EMISSÃO: 10/07/2018

CNH: ...
SEGÃO:

ZONA:

PHILIPPE SAURA
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/PI
ASSINATURA DO EMISSOR



Contrato: 820040001055-7

RECIBO DE PAGAMENTO

Dados do Mutuário

MARIA DO AMPARO DOS SANTOS MARTINS
LOT PORTO RICO 00012 Q-D LT-12
SAO SEBASTIAO - TERESINA - PI - 64085-075
CPF/CGC: 838.846.023-49

		Descrição das 15 primeiras prestações R\$							310 QT PRE NORM RPP
		Nº	Vencimento	Multa	Juros	Atu. Monet.	Dif. Prest.	Encargo	Devido
Prazo do Financiamento	204								85,31
Taxa de Juros Contratual	6,0000					0,00	59,15	24,16	-158,25
Categoria Profissional	000.000-0	175	09/01/19	0,48	1,52	0,00	-184,04	24,16	25,45
Taxa de Juros c/ Relacionamento	6,0000	176	09/02/19	0,48	1,15	0,00	0,00	24,16	25,08
Sistema de Amortização	SIC	177	09/03/19	0,48	0,81	0,00	0,00	24,16	24,71
L. Financ/Or. Recursos	080/025	178	09/04/19	0,48	0,44	0,00	0,00	24,16	
TP	370	179	09/05/19	0,48	0,07	0,00			
UNO - Agência do Contrato	20044								

Extrato de Evolução
Saldo Devedor Teórico em 09/05/19
R\$494,87
Saldo Remanescente do FGTS R\$ 0.00

Informe-se sobre a redução do prazo
sem amortização da dívida

PAGAMENTO ATÉ:
15/05/19

VALOR A PAGAR R\$
2,30

Via do Mutuário - Autenticação Mecânica